

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2014

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 002 – SECAD, de 07 de janeiro de 2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo maior desconto **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

ESPECÍFICAS:

- Regras ABNT e NBR, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual de **combustível**, para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III - Minuta de Contrato

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 11/02/2015

Horário: 10h30 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2** 3.2– A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3** 3.3– As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 3.4** 3.4– Será formado cadastro de reserva, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;
- 3.5** 3.5– Poderão ser aceitas adesões à ARP até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6** 3.6– A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5** - Não será permitida a participação de empresas:
- a)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
 - c)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas Seções Judiciárias;
 - d)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- 4.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- a)** Caso a empresa licitante não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o percentual de desconto, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;
- f) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- g) Fixar **prazo para entrega das obras**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- h) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- i) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folderes, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.3 - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

6.4 - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6.5 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

6.6 - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 – **Os lances deverão ser formulados pelo MAIOR DESCONTO proposto para o ITEM;**

9.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a);

9.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.10– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

9.12– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10. DESCONEXÃO DO PREGOIRO

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1– o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.2– Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

- 12.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação;

12.3– Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.4- Havendo a participação de licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha optado pelo tratamento diferenciado, será assegurado a esta preferência na contratação em caso de empate;

- 12.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

- 12.4.2** - Para efeito do disposto nos subitens acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada disporá de cinco minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.4.3 - Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.6 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

12.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com descontos insignificantes ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d) Não enviadas nos prazos estipulados.

12.8 - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

12.9 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

13.2 - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) declarar, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.
- b) **prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).**

13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

13.4 – O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta

14.2 - Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.3 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.5 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa

que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.7 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

15.8 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.6 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2015.

Nilton Dall’Agnol

Edna Martins Cortes Level

**Leotavia Helena Fraxe de
Queiroz**

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços, para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e/ou S50) para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Roraima, por meio de percentual de desconto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste Termo de Referência se faz necessária para atender às demandas de abastecimento da frota de veículos oficiais e do grupo gerador da Seção Judiciária de Roraima.

3 – DA LICITAÇÃO

Em não sendo caso de dispensa ou de inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico, para registro de preços.

3.1 – Tipo Licitatório – **Maior Desconto.**

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Litros)	PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre o PREÇO MÉDIO, pesquisado e divulgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo)
01	Gasolina Comum	4.500	%
02	Óleo Diesel Comum	3.000	%
03	Óleo Diesel S10 e/ou S50	2.000	%

OBS: Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos à Seção Judiciária de Roraima.

5 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária de Roraima pagará tão somente o preço médio dos preços de mercado dos combustíveis, indicado por tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Boa Vista (RR) e ao mês de efetivo abastecimento dos veículos, para cada tipo de combustível, aplicando-se sobre o preço médio o percentual de desconto licitado.

5.2 – O (s) percentual (is) de desconto (s) licitado (s) e levado (s) em consideração, para efeito de julgamento, será (ao) de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

5.3 – Será registrado em Ata de Registro de Preços o percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços médios dos preços de mercado dos combustíveis, indicados por tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), para cada item.

5.4 - O preço médio, constante do item 5.1, corresponde à média dos preços praticados pelos postos de combustíveis revendedores localizados no Município de Boa Vista (RR), indicado por tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo):

- a) **Preço Médio da ANP** => Preço médio de mercado, publicado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de **Boa Vista (RR)**;
- b) A tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) **Em razão da relação custo x benefício da contratação, o(s) posto(s) de combustíveis responsável (eis) pelo abastecimento dos veículos oficiais não poderá (ão) estar localizados a uma distância superior a 05 (cinco) km (quilômetros) do Edifício-Sede da Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima;**
- b) Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos à Seccional através da apresentação de **Guias de Autorização para Abastecimento de Veículos**, emitidas pela SEVIT (Seção de Segurança, Vigilância e Transporte), pertencente à Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima;
- c) Mediante a apresentação das **Guias de Autorização para Abastecimento de Veículos**, emitidas pela Seção Judiciária de Roraima, a empresa Contratada deverá, de imediato, fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência, abastecendo os veículos oficiais da Seccional;
- d) Compete ao condutor do veículo pertencente à frota oficial da Seccional conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem do veículo (hodômetro), quantidade de litros a serem abastecidos e tipo de combustível a ser utilizado, para fins de registro na respectiva **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos**;
- e) A Contratada deve apresentar junto à Seção Judiciária de Roraima um representante da empresa, juntamente com números de telefone e de fax, além de e-mail, para fins de prestação de eventuais esclarecimentos e de atendimento às solicitações da Contratante, bem como para ciência de reclamações que, porventura, surjam durante a vigência contratual.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A critério da Administração, poderá ser celebrado Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, tendo o seu início em **17/02/2015**.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciárias e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante;
- c) A Contratada ficará obrigada a informar à Contratante quaisquer irregularidades que venham a ocorrer no momento do abastecimento dos veículos oficiais;
- d) Abastecer com combustíveis os veículos oficiais da Contratante, quando da apresentação da **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos** (modelo constante no anexo I deste Termo de Referência), devidamente preenchida e autorizada pelo executor do contrato;
- e) A Contratada ficará obrigada a conferir se a placa do veículo a ser abastecido coincide com o número de placa constante na **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos**. Em

havendo divergência, a Contratada não deve abastecer o veículo, comunicando imediatamente o fato à Contratante;

- f) No que diz respeito à aquisição de combustível para abastecimento do grupo gerador da Seção Judiciária de Roraima, a Contratada deverá abastecer somente a quantidade de combustível constante na respectiva Requisição. Em havendo divergência, a Contratada não deve liberar o combustível, comunicando imediatamente o fato à Contratante;
- g) O abastecimento indevido de veículos não oficiais ou de tanques de combustíveis destinados ao abastecimento do grupo gerador da Seccional sem a devida autorização da Contratante configura descumprimento de contrato e/ou de ata de registro de preços, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição destes, caso seja necessário;
- c) Designar servidor da Seção Judiciária de Roraima para ser o responsável pela execução do futuro Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, devendo tal servidor acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento;
- d) Ser responsável pela emissão correta da **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos** (modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência);
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste documento.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo prévia e expressa autorização da Seção Judiciária de Roraima.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Contratante é o Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT), a quem compete o gerenciamento do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços.

12 – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pela Seção Judiciária de Roraima serão pagos mediante crédito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta-corrente, além dos demais documentos da Contratada necessários à efetivação de tal procedimento.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão Conjunta Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Tributos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 - Recusar a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem motivo justificado, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, estando, ainda, a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Em caso de atraso injustificado ou de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência, para os casos de falhas ou de irregularidades que não acarretem prejuízos à Seção Judiciária de Roraima;
- b) Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso, contido neste termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- c) Caso o atraso no fornecimento dos produtos venha a ser superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa da Contratada e a Administração, por sua vez, poderá considerar rescindido o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da parte não executada;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada;
- e) A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária de Roraima pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas e/ou de irregularidades já punidas com multas;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas na Justiça Federal) e Elemento de Despesa nº 33.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).


OBS: É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I, discriminado a seguir.

Boa Vista (RR), 10 de outubro de 2014

Luiz Marcelo B. M. de Souza
Supervisor da SEVIT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA			NÚMERO
	AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO			DATA
VEÍCULO	PLACA	HODÔMETRO	COMBUSTÍVEL	
PREÇO POR LITRO	QUANTIDADE	TOTAL	MOTORISTA	
AUTORIZAÇÃO	REALIZAÇÃO			

OBS: O modelo acima é apenas exemplificativo, podendo, portanto, ser substituído por outro semelhante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 271/2014-RR
Pregão Eletrônico nº

Aos dias do mês de de dois mil e, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Ciro Augusto Rodrigues Silva**, CPF nº 212.634.425-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, **por item**. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de / / à / / A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço www.jfrr.jus.br, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu _____ Nilton Dall’Agnol, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Ciro Augusto Rodrigues Silva
Diretor Administrativo

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REFERENTE AO PREGÃO Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de Combustível**.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Fone:	Fone/Fax:
END.:		CEP:
Site:	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo que Ocupa:	CPF:	Fone:
Banco:	Agência:	C/C:

Item	Und.	Qtd.	Descrição/Marca	PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela ANP
01	LT	4.000	Gasolina comum	
02	LT	2.500	Óleo diesel comum	
03	LT	1.500	Óleo diesel S10 e/ou S50	